



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro

OFÍCIO Nº 347/GAB/2022

Em 30JUN2022

Ilmo. Sr. Secretário de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Seccional do Rio de Janeiro (“OAB-RJ”), vem, respeitosamente, à presença de V. Sa., expor para ao final requerer o que se segue.

1. Em decorrência da pandemia do COVID-19, iniciada em março de 2020, se fez necessária a adoção de inúmeras medidas visando ao aprimoramento das tecnologias que permitiram o funcionamento remoto das atividades estatais e também particulares de forma remota.
2. Embora a crise maior já tenha passado, tendo boa parte das atividades retomado, ainda que paulatinamente, ao fluxo normal, o fato é que alguns ganhos havidos merecem ser mantidos e aprimorados.
3. Os sistemas eletrônicos de intimação, protocolo e consulta de processos representam avanços implementados por essa Secretaria Estadual de Fazenda que hoje se fazem essenciais e demandam novos aperfeiçoamentos.
4. A OAB-RJ entende perfeitamente que a modernização tecnológica depende de uma série de fatores, muitos dos quais demandam tempo e recursos para sua implementação, mas é certo que identifica-los é fundamental para que possam ser atingidos.
5. Dessa forma, no exercício de sua função de defesa dos direitos e garantias fundamentais do cidadão e de contribuição para a evolução das instituições jurídicas, a OAB-RJ vem, respeitosamente, apresentar uma breve lista (em anexo) apontando falhas e sugestões de aprimoramento dos



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro

procedimentos adotados por esta Secretaria e pelo Conselho de Contribuintes, para considerações e providências de V. Sa.

Respeitosamente,

Assinatura manuscrita de Luciano Bandeira em tinta preta.

Luciano Bandeira
Presidente da OAB/RJ

Maurício Pereira Faro
Presidente da Comissão Especial de Assuntos Tributários da OAB-RJ

Exmo. Sr.
Dr. LEONARDO LOBO PIRES
DD. Secretário Estadual de Fazenda do Rio de Janeiro

ANEXO - LISTA DE FALHAS E SUGESTÕES

I. Dificuldade de acesso aos processos através do “SEI”

1. Apesar dos processos que tramitam pelo sistema “SEI” serem eletrônicos, o próprio contribuinte tem acesso restrito, impedindo a consulta ao inteiro teor dos autos.
2. Somente após o envio de e-mail para a inspetoria, o qual deve ser acompanhado de procuração e documentação societária que já constam nos próprios autos, é que o acesso é liberado.
3. Não obstante, o procedimento não é uniforme e normalmente é demorado, inviabilizando a análise dos autos em tempo para cumprir os prazos procedimentais.
4. Diante desse cenário, a OAB-RJ requer seja permitido o acesso dos contribuintes e seus patronos aos autos dos processos administrativos eletrônicos.

II. Intimações via “DEC” desacompanhadas da decisão ou acórdão

5. Frequentemente os contribuintes são intimados via “DEC” de decisões proferidas pelas Juntas de Revisão Fiscal ou Conselho de Contribuintes sem que tenham acesso imediato à decisão ou acórdão.
6. A falta da íntegra do ato objeto da intimação impede o contribuinte não só de conhecer o teor da decisão ou acórdão, como acaba por prejudicar o tempo de que dispõe para elaborar sua resposta, além de gerar nova demanda de trabalho para todas as partes, inclusive a SEFAZ, na medida em que precisa movimentar a estrutura para obtenção de cópia.
7. Quanto a esse ponto OAB-RJ requer seja uniformizada a obrigatoriedade de envio de todos os documentos relativos ao ato do qual o contribuinte está sendo intimado.

III. Dificuldade de acesso às inspetorias

8. Quando o processo está nas inspetorias não há opção de agendamento para vistas dos autos pelo sistema.

9. Essa situação gera um grave problema para os contribuintes quando há prazo para manifestação em face de alguma diligência e o procedimento a ser adotado para acesso aos autos acaba sendo próprio de cada inspetoria.

10. Em particular tem-se uma dificuldade maior em relação à inspetoria de ITD, cujo agendamento tem demorado cerca de 30 dias.

11. Diante desse cenário, a OAB-RJ sugere seja franqueado o acesso às inspetorias através de agendamento pelo sistema.

IV. Sistema de protocolo

12. O atual sistema de protocolo é bastante confuso, além de ter limitação quanto à quantidade e tamanho dos arquivos que não atende às necessidades dos contribuintes.

13. O protocolo eletrônico só pode ser feito para os processos que tramitam nas inspetorias especializadas que ficam na própria SEFAZ, sendo físico todos os outros que tramitam nas inspetorias de bairro.

14. Outro fator que tem prejudicado bastante é o fato do sistema limitar o protocolo a cinco documentos de até 5MB cada.

15. Principalmente nas impugnações, quando o contribuinte deve juntar todos os documentos que lastreiam sua defesa, o número limite do sistema é bastante reduzido e inviabiliza o protocolo, fazendo com o que o contribuinte tenha que buscar outros meios para efetuar-lo.

16. A OAB/RJ sugere que seja aumentada a quantidade de documentos que podem ser incluídos como anexo, assim como seja permitido o protocolo de todos os processos em trâmite nessa SEFAZ, independentemente de qual a inspetoria responsável.

V. Consulta de andamentos

17. Embora seja possível consultar o andamento dos processos através de consulta ao site, o sistema não reflete a situação real em que se encontram.

18. O único meio de que os contribuintes dispõem para saber a posição atual dos processos é através de e-mail ou contato telefônico.

19. Além de dificultar o acesso rápido às informações, a consulta via contato telefônico ou e-mail gera uma demanda paralela de trabalho para o contribuinte e a SEFAZ.

20. Quanto a esse último ponto, a OAB/RJ requer seja o sistema de consulta dos processos alimentado de forma mais completa, com a adequação que se faça necessária para que reflita a situação atual destes, permitindo aos contribuintes acompanharem com efetividade e celeridade os feitos de seus interesses.

Ofício nr. 347/GAB/2022 da OAB/RJ

1 mensagem

Emilia Barrocas <emilia.barrocas@oabrij.org.br>
Para: chefiadegabinete@fazenda.rj.gov.br


30 de junho de 2022 16:50

Excelência,

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da OAB/RJ,
Dr. Luciano Bandeira Arantes, encaminho, o Ofício
supracitado com seus anexos, para ciência.

Att.,
Emilia Bugarin Barrocas
Secretaria do Gabinete da Presidência.

Favor acusar o recebimento deste email.
Muito obrigada.

 **doc01927120220630165410.pdf**
982K

2334-4300 - Sna. Mônica
Secretaria de Fazenda
Av. Pres. Vargas, 670 -
cep 20071-001

Leonardo Sobro

chefe de gabinete @ fazenda . rj .
gov . br